



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.136 /

"DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PERMANENTES."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ART; 1º - Fica sob a responsabilidade dos Senhores Secretários Municipais a compra de equipamentos e materiais permanentes, até o limite de 50 (cinquenta) BTNs, com base no início de cada mês.

ART. 2º - O limite acima aplica-se ao valor total de um item específico. Qualquer item que ultrapassar este limite, ficará sujeito à autorização do Prefeito Municipal.

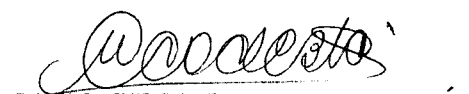
ART. 3º - Independentemente do limite acima, a Divisão de Material de Patrimônio irá verificar a existência, se aplicável, deste item no Patrimônio do município e, existindo, retornará ao requisitante, com a devida anotação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3.084, de 21 de setembro de 1989, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE AGOSTO DE 1990.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal


PAULO CELSO TERRA DE PODESTÁ
Secret. Munic. Administração



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.135 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e considerando

- a urgência das obras de restauração, recuperação e reformas dos prédios das Thermas Antonio Carlos, do Pálace Cassino, da Urca e da Prefeitura Municipal;

- a necessidade de implantação rápida do Parque Municipal da Represa Saturnino de Brito;

- a necessidade da integração específica das ações e providências de alçada das Secretarias de Turismo, Obras e Viação e Planejamento e Coordenação, sob orientação de profissional habilitado;

- os termos do of. nº SMT-072/90, de 20 de julho do corrente, e o despacho do Sr. Secretário de Planejamento e Coordenação no mesmo,

R E S O L V E :

a) Colocar o arquiteto João Neves Carvalho Toledo à disposição da Secretaria Municipal de Turismo, até o dia 15 de fevereiro de 1991, ficando designado para cuidar, exclusivamente, da realização dos estudos, planos, projetos e obras referentes às atividades relacionadas na presente portaria, a saber:

AT. 008/90-SEPLAN - PRE.OP: Construção do Parque Municipal da Represa Saturnino de Brito

AT. 011/90-SEPLAN - PRE.OP: Reforma do Pálace Cassino

AT. 012/90-SEPLAN - PRE.OP: Reforma das Thermas Antonio Carlos

AT. 013/90-SEPLAN - PRE.OP: Reforma da Urca

AT. 090/90-SEPLAN - PRE.OP: Reforma da Prefeitura Municipal;

b) Os estudos, planos e projetos deverão ser executados segundo as normas e modelos da Secretaria de Planejamento e Coordenação e deverão ter, em cada fase, a aprovação do titular desta pasta;

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

PORTARIA Nº 3.135 - CONTINUAÇÃO /

c) As obras serão executadas pela Secretaria de Obras e Viação, de preferência mediante contratações com a iniciativa privada, cabendo ao Arquiteto João Neves Carvalho Toledo a preparação, reportando-se ao titular da pasta, dos editais de licitação, contratos, modelos de proposta, etc., e a fiscalização das obras;

d) Quando, eventualmente, as obras vierem a ser executadas diretamente pela Secretaria de Obras e Viação, o arquiteto João Neves Carvalho Toledo deverá gerenciá-las e orientá-las, reportando-se ao titular desta pasta;

e) Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Turismo, ao qual o arquiteto estará diretamente subordinado, prover os meios necessários ao desenvolvimento de suas atividades, a nível de material técnico, desenhistas, serviços de datilografia, etc., além de fixar as diretrizes e prazos e supervisionar as atividades do mesmo, apoiando-o na solução de problemas administrativos junto à estrutura geral da Prefeitura;

f) O arquiteto deverá, num prazo de 5 (cinco) dias, elaborar relatórios técnicos suscintos relativos a cada uma das atividades atualmente sob sua responsabilidade na SEPLAN, indicando todos os elementos e diretrizes necessárias à sua conclusão e, excepcionalmente, até o dia 14 de setembro do corrente ano, com o objetivo de concluir aquelas que forem relacionadas pelo Secretário de Planejamento e Coordenação, cumprirá as duas primeiras horas de sua jornada de trabalho na SEPLAN e o restante da jornada conforme esquema previsto nesta portaria, na Secretaria de Turismo;

g) A atribuição de quaisquer outras atividades ao arquiteto João Neves Carvalho Toledo no período estipulado, somente poderá ser feita mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, mediante nova portaria.

...

